



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

LIDO
Em, 23/08/19
Assinatura
Secretaria Legislativa



RQ 835 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO e outros)



Requer a realização de Sessão Solene no dia 26 de agosto do corrente ano, às 15 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em homenagem ao Dia do Feirante.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 124 do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene no dia 26 de agosto do corrente ano, às 15 horas, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em homenagem ao Dia do Feirante.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 835 /2019

Folha Nº 01

O presente Requerimento tem por finalidade prestar uma justa homenagem aos feirantes, cuja data comemorativa foi instituída por meio da Lei nº 4.782, de 24 de fevereiro de 2012, estabelecendo o Dia do Feirante no Distrito Federal.

Como bem sabemos, os feirantes constituem uma categoria laboriosa, cujo trabalho contribui efetivamente para o desenvolvimento sócio/econômico do Distrito Federal, aliás, é impossível contar a história de Brasília sem nela citar a dedicação dos feirantes quando da sua construção. Mesmo enfrentando dificuldades gigantescas, eles jamais esmoreceram e deixaram de acreditar no futuro daquela que viria ser a Capital de todos os brasileiros e posteriormente Patrimônio Cultural da Humanidade.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Deputado JOÃO CARDOSO
Autor



LEI Nº 4.782, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

(Autoria do Projeto: Deputada Liliane Roriz)

Institui o Dia do Feirante no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Feirante no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto, o qual passa a constar do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 2012
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 27/2/2012.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 835 12019

Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 835/19.

Autoria: Deputado (a) João Cardoso (AVANTE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Terceira Secretaria para as providências de que trata o **Ato da Mesa Diretora nº 57/2000**.

Em 15/08/19


MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 835 / 2019
Folha Nº 03 #